ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1740
Gabinete do Prefeito

LEI N. 782, DE 05 DE MAIO DE 1977

Considera residencia oficial do Prefeito do Município, o prédio n. 167, sito à Av. Cel. José Bezerra, nesta cidade, e dá outras progidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores projetou , aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado como Residência Oficial do Prefeito do Município , o prédio n. 167, sito à Avenida Cel. José Bezerra , nesta cidade e pertencente ao Patrimônio Municipal.

§ Único - O Prefeito que usufruir do imóvel a que se refere o Art. 1º desta lei , não poderá,sob qualquer pretexto , ocupá-lo por periodo superior ao mandato correspondente.

Artigo 2º - Fica terminantemente vedada a ocupação do referido prédio , para quaisquer outras finalidades , a não ser a que deu ensêjo a esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.de Currais Novos,em 05 de Maio de 1977

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito

José Dantas de Araújo
Secretário de Administração